

LEI N. 1678 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza a abertura de um crédito especial de 28.005\$360, para pagamento á d. Anna Bernardina de Campos, em virtude de sentença judicial.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a abrir à Secretaria da Fazenda e do Tesouro um crédito especial de vinte e oito contos, cinco mil trezentos e sessenta réis (28.005\$360), para pagamento á d. Anna Bernardina de Campos e outros, como restituição de impostos indevidamente pagos por seu falecido marido, sr. Joaquim Ignacio da Silveira, custas e juros vencidos, e mais os que se vencerem até à data do pagamento, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.
U. Herculano de Freitas.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 1919. — Theophilo M. Nobreaga, director-geral.

LEI N. 1679 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza a abertura de um crédito extraordinário de tres contos de réis (rs. 3.000\$00), para pagamento ao sr. Cesário Teixeira de Barros, que deixou de receber na ação que moveu contra o Estado.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a mandar pagar a Cesário Teixeira de Barros, a importância de tres contos de réis (rs. 3.000\$000), pelas prestações correspondentes aos anos de 1918 e de 1919, a que foi o Estado condenado por sentença que passou em julgado, abrindo para isso um crédito extraordinário à Secretaria da Fazenda e do Tesouro.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.
U. Herculano de Freitas.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 1919. — Theophilo M. Nobreaga, director-geral.

LEI N. 1680 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza a abertura de um crédito especial de 7.109\$485 para pagamento ao sr. Octaviano Carneiro Braga, em virtude de sentença judicial.

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a abrir à Secretaria da Fazenda e do Tesouro um crédito especial de sete contos cento e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco réis (7.109\$485), para pagamento de meias custas vencidas pelo sr. Octaviano Carneiro Braga, escrivão do jury e execuções criminais da comarca de Santos, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.
U. Herculano de Freitas.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 1919. — Theophilo M. Nobreaga, director-geral.

LEI N. 1682 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Governo a abrir à Secretaria da Fazenda e do Tesouro, um crédito extraordinário de Rs. 11.431\$591, para accorrer ao pagamento reclamado por d. Rosina Nogueira Soares, em virtude de carta de sentença.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a abrir à Secretaria da Fazenda e do Tesouro, um crédito extraordinário de onze contos quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e um réis (Rs. 11.431\$591), para accorrer ao pagamento reclamado por dona Rosina Nogueira Soares, em virtude de carta de sentença.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.
U. Herculano de Freitas.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 1919. — Theophilo M. Nobreaga, director-geral.

LEI N. 1680 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Poder Executivo a ceder à municipalidade de Barra Bonita o predio que serviu de posto policial naquela cidade.

O doutor Altino Arantes, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a ceder, a titulo gratuito, à Camara Municipal de Barra Bonita a propriedade do terreno e predio que serviu outr'ora de posto policial, naquela localidade.

S unico. — A cessão será feita sob a condição de servirem o predio e terreno para fins de necessidade e utilidade pública municipal.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.
U. Herculano de Freitas.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 1919. — Theophilo M. Nobreaga, director-geral.

LEI N. 1683 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza a abertura de um crédito especial de 189.279\$893, para pagamento aos herdeiros do falecido juiz de direito dr. Dinamérico Augusto do Rego Rangel, em virtude de sentença passada em julgado.

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a abrir à Secretaria da Fazenda e do Tesouro um crédito especial de cento e oitenta e nove contos duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e três réis (189.279\$893), para pagamento dos vencimentos, juros da mora e custas devidos pelo Estado aos herdeiros do falecido juiz de direito, dr. Dinamérico Augusto do Rego Rangel, em virtude de sentença passada em julgado.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Dezembro de 1919.

ALTINO ARANTES.
U. Herculano de Freitas.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 1919. — Theophilo M. Nobreaga, director-geral.